



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 576/95
De 11 de dezembro de 1995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Orçamento Geral, do Município de Cruzeiro da Fortaleza, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0-	Receitas Correntes	2.498.146,00
1.1-	Receita Tributaria	221.000,00
1.3-	Receita Patrimonial	49.000,00
1.5-	Receita Industrial	10.882,00
1.7-	Transferências Correntes	1.997.264,00
1.9-	Outras Receitas Correntes	220.000,00
2.0-	Receitas de Capital	1.001.854,00
2.1-	Operações de Credito	200.000,00
2.2-	Alienações de Bens	130.000,00
2.4-	Transferências de Capital	461.854,00
2.5-	Outras Receitas Correntes	210.000,00
Total Geral da Receita Estimada		3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias, por Função Programática e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

1-	Legislativo	
1.1-	Gabinete e Secretaria da Câmara	71.000,00
2-	Executivo	
2.1-	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	640.000,00
2.2-	Serviço de Fazenda	326.000,00
2.3-	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	730.000,00
2.4-	Saúde e Assistência Social	599.000,00
2.5-	Serviços de Obras, Urbanismo, Saneamento e Transporte	1.134.000,00
Soma		3.500.000,00

b) Despesas por Funções Programáticas

Legislativa	71.000,00
3- Administração e Planejamento	693.000,00
4- Agricultura	137.000,00
7- Desenvolvimento Regional	25.000,00
8- Educação e Cultura	730.000,00
10- Habitação e Urbanismo	484.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

13- Saúde e Saneamento	540.000,00
15- Assistência e Previdência	330.000,00
16- Transportes	500.000,00
Soma	3.500.000,00
c) Despesa por Categorias Econômicas	
3- Despesas Correntes	1.885.000,00
3.1- Despesas de Custeio	1.524.000,00
3.2- Transferências Correntes	361.000,00
4.0- Despesas de Capital	1.615.000,00
4.1- Investimentos	1.415.000,00
4.2- Inversões Financeiras	150.000,00
4.3- Transferências de Capital	50.000,00
Total da Despesa Estimada	3.500.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu orçamento autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- Anular parcial ou total dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do paragrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Utilizar o “Excesso da Arrecadação” apurado nos termos do item II paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o Item I paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual de Governo já aprovado pelo Legislativo Municipal, a construção de duas casas de residência para o exercício de 1996.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal